



Governo eficiente,  
cidade feliz.

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021**

***Edital de Chamamento Público para credenciamento de Produtores Rurais ao ProTRIN Cultivando Água para construção de cisternas, nos termos da Lei Municipal nº 3.156/2021.***

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação e da Declaração de Conformidade com as Regras do Programa, será do **dia 24 de maio de 2021 ao dia 24 de setembro de 2021** em horário de expediente na sede da Secretaria Municipal da Agricultura.

### **1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente edital possui amparo legal na Lei Municipal nº 3156 de 2021, e os termos do Programa denominado “ProTRIN Cultivando Água” para construção de cisternas.

### **2 - DO OBJETO**

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de proprietários rurais para adesão ao programa denominado “ProTRIN Cultivando Água” para construção de cisternas, visando armazenar água de chuvas para proporcionar a sustentabilidade da propriedade rural no Município de Trindade do Sul, visando:

- a) *Colocação de calhas em casas ou galpões da propriedade rural*
- b) *Construção de Cisterna, conforme projeto técnico individual por propriedade rural*

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação ao Proprietário Rural deverá:

- Ser morador do Município de Trindade do Sul;
- Estar em dia com a fazenda Municipal;
- Declaração de cumprirá todos os requisitos exigidos no ProTRIN Cultivando Água;
- Que tenha a intenção livre e voluntária em executar o Programa;
- Possuir documento do emitido pelo órgão municipal de que o proprietário rural habita em região deficitária de água;
- Seguir a ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto;
- Cumprir com Termo de Parceria e Compromisso gerado pelo órgão ambiental municipal;
- Difundir e colaborar na divulgação do ProTRIN Cultivando Água para a comunidade a fim;



Governo eficiente,  
cidade feliz.

TRINDADE  
DOSUL

Gestão 2021/2024

- Colocação de Placa informativa do ProTRIN Cultivando Água.

A documentação para habilitação dos participantes, e o comprometimento com as obrigações acima estabelecidas serão através do “Requerimento de Participação para Seleção ao Programa” e a “Declaração de Conformidade com as Regras do Programa”, anexo II e III ao presente Edital.

#### 4 - DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES:

Após o recebimento das inscrições ao ProTRIN Cultivando Água para construção de cisternas, o Município através da Secretaria da Agricultura e o Conselho Municipal de Agricultura, publicará a relação dos produtores cadastrados e habilitados ao programa, sendo que a sua execução caberá ao cronograma a ser estabelecido pela Secretaria, juntamente com os demais participantes do Programa e suas parcerias público privadas.

#### 5- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO:

Ao se inscrever para uma possível habilitação ao ProTRIN Cultivando Água para construção de cisternas, o Proprietário Rural responderá um questionário, o qual estabelecerá uma pontuação conforme segue:

	Descrição	Pontos
1	Não Possui água potável do sistema de distribuição público ou comunitário	5
2	Possui água potável do sistema de distribuição público ou comunitário	1
3	Não Possui açudes ou mini barragem na propriedade	5
4	Possui UM açude ou mini barragem na propriedade	3
5	Possui DOIS ou mais açudes ou mini barragem na propriedade	1
6	Possui animais como fonte de renda familiar	5
7	Possui animais como parte da fonte de renda familiar	2
8	Possui hortigranjeiros como fonte de renda familiar	5
9	Possui hortigranjeiros como parte da fonte de renda familiar	2
10	A propriedade é responsável por mais de 70% da renda familiar	5
11	A propriedade é responsável por menos de 70% da renda familiar	2
12	Você reside na propriedade	5
13	Você reside na propriedade somente em momentos de lazer	1
14	Número de pessoas que habitam a propriedade, mais de 6 pessoas	5
15	Número de pessoas que habitam a propriedade, entre 4 e 5 pessoas	4



Gestão 2021/2024

Governo eficiente,  
cidade feliz.

16	Número de pessoas que habitam a propriedade, de 1 a 3 pessoas	2
17	Possui Jovens da família auxiliando na atividade	5

Após respondido o questionário acima, ele irá gerar um ranking de pontuação. Este Ranking de pontuação determinará a ordem em que o programa será executado em cada propriedade rural beneficiada, sendo o 1º colocado, o produtor rural habilitado com maior pontuação e o último beneficiado, o produtor rural com menor pontuação.

#### **6- DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

*Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

#### **6 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do programa será efetuada através de cronograma a ser definido pela Comissão designada ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da **Lei Municipal nº 3.156 de 2021 do ProTRIN Cultivando Água e da Lei municipal nº 3.157/2021 do ProTRIN na Agricultura.**

#### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do ProTRIN Cultivando Água correrão por conta dos recursos constantes na lei de meios em execução.

#### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – ProTRIN Cultivando Água;

ANEXO II – Requerimento de participação para seleção do programa;

ANEXO III – Declaração de conformidade com as regras do programa;

ANEXO IV – Minuta do termo de parceria.

Trindade do Sul - RS, 24 de maio de 2021.

  
**ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal.



Gestão 2021/2024

Governo eficiente,  
cidade feliz.

## ANEXO II

<b>REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PARA SELEÇÃO DO ProTRIN CULTIVANDO ÁGUA, para Construção de Cisterna</b>	
<b>Nome</b>	
<b>Nome da mãe</b>	
<b>Nome do pai</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Local a ser executado o programa</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Número de pessoas na propriedade</b>	
<b>Possui Nascente drenada na propriedade, se SIM, quantas</b>	

Venho por meio deste requerer ao Secretário Municipal da Agricultura a participar do “ProTRIN Cultivando Água” para construção de cisterna.

Trindade do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( ) Deferido      ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
Produtor Rural Beneficiado

Responsável pelo cadastro: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Agricultura

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS REGRAS DO PROGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<i>Declaro ser morador do município de Trindade do Sul</i>		
<i>Estar em dia com a Fazenda Municipal</i>		
Possuir documento do emitido pelo órgão municipal de que o proprietário rural habita em região deficitária de água;		
Que tenha a intenção livre e voluntária em executar o Programa;		
<i>Declaração de que cumprirá todos os requisitos exigidos no ProTRIN Cultivando Água</i>		
Seguir a ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto;		
<i>Declaro ter ciência do Termo de Parceria do ProTRIN Cultivando Água</i>		
Colocação de Placa informativa do ProTRIN Cultivando Água.		

Trindade do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

( ) Deferido      ( ) Indeferido

**RODRIGO PECIN**  
Secretário Municipal da Agricultura

De acordo: **ELIAS MIGUEL SEGALLA**  
Prefeito Municipal



Governo eficiente,  
cidade feliz.

## ANEXO IV

### TERMO DE PARCERIA

**Que celebram entre si, o município de Trindade do Sul e Proprietários Rurais do município sobre o ProTRIN Cultivando Água para Construção de Cisterna.**

Pelo presente termo de parceria, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL- RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no *C.N.P.J. sob nº 92.399.211/0001-67, com sede junto à Rua Alecrim, 120*, nesta cidade de Trindade do Sul – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS MIGUEL SEGALLA**, brasileiro, casado, portador do *R.G. nº 4019138231 SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 365.269.160-15*, residente e domiciliado à Linha Passo do Lobo, nesta cidade de Trindade do Sul - RS, doravante denominado, simplesmente, de **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO**, e de outro lado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Município de Trindade do Sul/RS, neste ato e doravante denominada simplesmente de **PARCEIRO**, de comum acordo declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, nas cláusulas e condições conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - O presente TERMO DE PARCERIA tem por objetivo estabelecer compromissos mútuos com vistas a implementar o Programa de incentivo ProTRIN Cultivando Água Construção de Cisterna, organizar e prestar assistência técnica em área específica de que se refere o programa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**, com vistas a aumentar a produtividade:

##### I – DO PARCERIO - PROPRIETÁRIO RURAL

- a) Compromete-se a auxiliar a mão de obra de pedreiros quando necessário, respeitando sempre o que for repassado por ANOTAÇÃO TÉCNICA, através do responsável técnico da EMATER e/ou secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto.
- b) Deverá participar de visitas técnicas e cursos de capacitação promovidos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, EMATER, Sindicatos, SENAR e outros.
- c) Difundir e colaborar na divulgação do ProTRIN Cultivando Água.
- d) Pagar as parcelas corretamente do ProTRIN na Agricultura, Fundo financiador do Programa
- e) Colocação de Placa informativa do ProTRIN Cultivando Água.
- f) Executar, conforme aprovado pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas atividades agrícolas.



Governo eficiente,  
cidade feliz.

- g) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- h) Promover melhorias aos arredores da sede da propriedade.

## II - DO PARCEIRO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
- b) Disponibilizar, prioritariamente as máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal para a implantação do ProTRIN Cultivando Água.
- c) Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- d) Financiamento do valor necessário para cada propriedade rural na execução do ProTRIN Cultivando Água construção de Cisterna, conforme orçamento prévio por propriedade rural, amparado pela **Lei Nº 3.156/2021, do ProTRIN Cultivando Água e financiado pela lei nº 3.157/2021 ProTRIN na Agricultura** que serão utilizados na construção de cisterna, De acordo com o projeto técnico.
- e) Disponibilização de Técnico Agrícola para o acompanhamento e difusão do programa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Secretaria Municipal da Agricultura e EMATER a quem incumbirá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Plano de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados pelo Parceiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

## CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro pôr Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Fica o PARCEIRO – PROPRIETÁRIO RURAL obrigado a pagar o valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto para construção e funcionamento da cisterna do ProTRIN Cultivando Água.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - A partir da data de \_\_\_/\_\_\_/2022, data em que a o projeto foi concluído na propriedade, o PARCEIRO – PROPRIETÁRIO RURAL passa a ter um prazo de carência de 6 (seis) meses para passar a pagar a primeira parcela do financiamento através de BOLETO BANCÁRIO do **ProTRIN na Agricultura – Fundo financiador do ProTRIN Cultivando Água. Após a carência, o financiamento será liquidado pelo PROPRIETÁRIO RURAL em 48 parcelas mensais.**

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - Os juros as serem cobrados, são amparados pela lei municipal nº 3.157 de 2021, com uma taxa de 3,0% a.a. (três por cento ao ano).



Governo eficiente,  
cidade feliz.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O vencimento das parcelas, após o período de carência será de trinta dias uma após a outra, da forma que segue:

Vencimento parcela 1: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Vencimento parcela 2: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Vencimento parcela 3: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_

.....

.....

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de NÃO PAGAMENTO no vencimento, acarretará as seguintes sanções:

a) Inserção em dívida ativa municipal.

b) Cobrança de juro de mora de 2% do sobre o valor da parcela.

c) Cobrança de multa de atraso de 2% sobre o valor da parcela.

**PARÁGRAFO SEXTO** - **Em caso de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PELA INICIATIVA PRIVADA, em forma de doação de recursos financeiros, os valores serão depositados em conta bancária do ProTRIN na Agricultura. O valor injetado pela iniciativa privada será descontado proporcionalmente da obrigação financeira do Proprietário Rural e do Município de Trindade do Sul.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Nonoai para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Trindade do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ELIAS MIGUEL SEGALLA**

Prefeito Municipal

Órgão Estatal Parceiro

**PARCEIRO – PRODUTOR RURAL**

Testemunhas:

NOME:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_